

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

#### 1.1 Descrição do serviço

Locação de horas de guindaste

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtade.	Unitário Estimado	Total Estimado
01	Locação de guindaste com capacidade para 25 toneladas / alcance mínimo de 15 metros	H	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00

### 2. JUSTIFICATIVA

A Estação de Tratamento de Esgotos possui em seu fosso de chegada dois gradeamentos grossos responsáveis pela remoção de sólidos grosseiros e uma casa de bombas com 4 bombas e 4 motores instalados em suas dependências.

Para que seja realizada manutenção nos gradeamentos é necessário removê-los dos canais onde se encontram instalados, cada equipamento tem aproximadamente 10 metros de altura. Este serviço demanda a locação de guindaste com lança de grande capacidade de içamento.

O serviço consiste em retirar os gradeamentos do canal para que seja feita manutenção, e posterior recolocação no canal.

E para a retirada das bombas e motores 1 e 2 necessita de um munck com alcance superior a dez metros de distância, para realizar este serviço.

A Saecil não possui tal equipamento adequado para realizar os serviços citados a cima, por isso se faz necessário a locação de guindaste para suprir a necessidade.

### 3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 As diárias de guindastes, objeto deste termo, deverão ser fornecidas conforme demanda da contratante, devendo atender as características mínimas apresentadas neste Termo de Referência.

3.2 Os serviços de locação dos guindastes serão solicitados de acordo com a necessidade da Estação de Tratamento de Esgotos, devendo a Contratada estar no local informado pela Contratante, com os equipamentos para pronto atendimento, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

3.3 A quantidade de 50 (cinquenta) horas de guindaste, é estimada ate dezembro de 2024 e somente será utilizada se necessário, sendo o quantitativo previsto para serviços programados de manutenção dos gradeamentos e troca de bombas ou motor.

3.4 O caminhão equipado com guindaste deverá ter lança de alcance mínimo de 15 metros, com capacidade de peso mínimo de 25 toneladas e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. Deverá utilizar veículo devidamente legalizado perante os órgãos competentes e ser conduzidos por motorista operador devidamente habilitado, combustível, manutenção e demais insumos, podendo a fiscalização, solicitar a imediata substituição do veículo, motorista ou ajudante que não atenda as exigências, para preservar a qualidade dos serviços, a fim de não comprometer o bom andamento operacional.

- 3.5 O início das horas a serem pagas, somente serão computadas a partir da efetiva disponibilidade do equipamento no local, com a respectiva anotação do encarregado pela fiscalização dos trabalhos, em cartão controle, com o ciente de ambas as partes.
- 3.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

#### **4. DO PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 4.5 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
  - a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
  - b) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
  - c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
  - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
  - e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
  - f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  - g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

**7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2.028 – 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

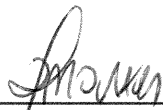
**8. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRONICA**

8.1 Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido à necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 18 de junho de 2024



Raquel Aparecida Vicentini de Moraes  
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto